



## RESPOSTA Nº 001/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020/COMEC - Nº 87/2020/GMS)

A **CONCORRÊNCIA Nº 05/2020/COMEC**, tem por objeto a : “Desenvolvimento de estudos e serviços de engenharia para elaboração do Projeto Executivo para Pavimentação das Estradas Rurais de Ligação entre São José dos Pinhais e Mandirituba, iniciando em São José dos Pinhais na Rua Pedro Buhner, a 100 m da Rua Antônio Singer, seguindo pelas ruas Arcioto Claudino Barbosa, Domingos Benvenuto Moleta e Vereador Benvenuto Moleta, terminando no entroncamento com a Estrada Gilberto Palú, em Mandirituba, na Região Metropolitana de Curitiba, com extensão total de 26,61 km, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

A Comissão Permanente de Licitação da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, instituída nos termos da Portaria nº 39/2019 – do Diretor Presidente da COMEC, após a devida análise, que faz com base nas normas legais incidentes responde:

Pergunta encaminhada pelo GMS/Compras Paraná empresa EL ARQUITETURA LTDA:

1. Analisando o edital nos surgiram algumas duvidas com relação a qualificação técnica e econômica. Na técnica se a extensão exigida de 13,3 km, para a empresa e profissionais, podem ser somadas em dois atestados. E qual é a exigência mínima de capital social ou patrimônio líquido da empresa.

### Resposta quanto a qualificação técnica da Proposta Técnica – Envelope 1:

Edital:

18.3.1“A experiência técnica operacional da empresa será julgada atribuindo-se até 50 (cinquenta) pontos, assim distribuídos:

TIPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Elaboração e/ou supervisão de Projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km	05	50

18.4.1 A experiência da técnica profissional da empresa será julgada atribuindo-se até 50 (cinquenta) pontos. A Pontuação dos Atestados/Acervo dos Profissionais, notas NT2a, NT2b e NT2c serão atribuídas se estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, assim distribuídos:

Alínea	Capacitação dos profissionais	Crítérios de pontuação
--------	-------------------------------	------------------------

		<b>Pontos por atestado</b>	<b>Pontuação máxima</b>
NT2a	<i>Coordenador Geral: Engenheiro Civil, ou outro profissional com habilitação legal, com experiência em Coordenação e/ou Fiscalização e/ou Supervisão de elaboração de projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km</i>	5	20
NT2b	<i>Projetista de Geometria: Engenheiro Civil, ou outro profissional com habilitação legal, com experiência na elaboração de projetos geométricos para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km</i>	5	15
NT2c	<i>Projetista de Pavimentação: Engenheiro Civil, ou outro profissional com habilitação legal, com experiência na elaboração de projetos de pavimentação (poliédrica regular e/ou com blocos de concreto intertravados e/ou asfáltica e/ou outra de semelhante ou superior complexidade) para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias, com extensão mínima igual a 13,3 km</i>	5	15

18.3.4 Caso a Empresa não comprove pelo menos 5 pontos da capacidade técnica operacional (modelo 15) do item 18.3.1, será desclassificada.

18.4.7.2 Todas as alíneas da tabela do subitem 18.4.1 deverão ser pontuadas, sob pena de desclassificação da licitante.”

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que a pontuação se dá por quantidade de atestados apresentados e com a descrição e quantidade mínima exigida para cada alínea e item, portanto o edital não permite a soma de atestados. Todos os itens e subitens do 18.3 e 18.4 devem ser pontuados.

### **Resposta quanto a qualificação técnica da Habilitação – Envelope 3:**

Edital:

“16.3.1 A respeito da qualificação técnica-operacional, deverá ainda ser apresentada Declaração da experiência técnica da empresa licitante, nos termos do Modelo 15, sendo comprovada mediante apresentação de:

a. 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a execução de serviços de elaboração e/ou supervisão de projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estrada rural e/ou de rodovia **com extensão mínima igual a 13,3 km;**



16.3.2. No que concerne à qualificação técnica-profissional:

16.3.2.1 Comprovação, através de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o profissional responsável técnico indicado pela empresa para esta licitação tenha participado da execução dos serviços de:

a. coordenação e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de serviços de projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação de estradas rurais e/ou de rodovias **com extensão mínima igual a 13,3 km.**”

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que a pontuação para a Habilitação – envelope 3, os atestados podem ser somados para atingir a extensão exigida no edital.

### **Resposta quanto a qualificação econômica da Habilitação – Envelope 3:**

Edital:

“16.4.2.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento for igual ou inferior a 1.”

Anexo A Termo de Referência:

#### **7. “PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS**

Sim, no valor mínimo de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)”.

Atenciosamente,

Curitiba, 04/12/2020.

Raphael Rolim de Moura  
Presidente da Comissão de Licitação



ePROTOCOLO



Documento: **resp1\_questionamento\_concorrencia\_05\_2020.pdf**.

Assinado por: **Raphael Rolim de Moura** em 04/12/2020 09:56.

Inserido ao protocolo **17.001.674-2** por: **Carla Gerhardt** em: 04/12/2020 09:13.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**4046abe41032dbda28e560cfbd472616**.